

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 347/98

Lei nº 347/98 que dispõe sobre a doação de lote de terreno à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ÉSIO VICENTE DE MATOS**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Água Clara - MS, autorizado a doar o lote de terreno, localizado no loteamento Nova Água Clara, Quadra H, Lote nº 02, com área de 2.170,00m² (dois mil cento e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

- Ao Norte: 35,00m com a Rua Leodoro Vitorio da Silva;
- Ao Sul: 35,00m com a Av.: Luiz Fiúza Lima;
- Ao nascente: 62,00m com a Av.: João Garcia de Souza;
- Ao poente: 62,00m com o lote nº 01 da Quadra H.
- Matrícula da Quadra H - nº 6.424, no Cartório de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS.

Parágrafo Único - Esta doação será feita para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - MS de Água Clara - MS, portadora do CGC/MF sob nº 02.669.873/0001-17.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, 17 de Dezembro de 1.998.



ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal